



2	10545	FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE	8500023-91.2021.8.06.0090	01 A 31 DE JANEIRO	10%
3	1722	CAIO LIMA BARROSO	8500010-94.2021.8.06.0057	01 A 31 DE JANEIRO	10%
4	200788	JOAQUIM VIEIRA CAVAL- CANTE NETO	8500704-37.2021.8.06.0001	07 A 26 DE JANEIRO	10%
5	1532	MAGNO ROCHA THÉ MOTA	8500013-37.2021.8.06.0158	01 A 31 DE JANEIRO	10%
6	2248	RAQUEL OTOCH SILVA	8500049-08.2021.8.06.0117	07 A 26 DE JANEIRO	5%
7	7568	SÂMEA FREITAS DA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	8500006-77.2021.8.06.0115	07 A 26 DE JANEIRO	10%

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2021.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 17/2021/CGJCE

Dispõe acerca da obrigatoriedade de acesso regular ao sistema PJeCOR no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as determinações constantes da Resolução nº 320, de 18 de maio de 2020, e do Provimento nº 102, de 8 de junho 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes e parâmetros para a implantação, utilização e o funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico nas Corregedorias (PJeCOR);

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 47 a 60 do Provimento nº 02/2021/CGJCE tratando da implantação do sistema informatizado PJeCOR no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos de acesso e tramitação no sistema PJeCor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos magistrados alencarinos a obrigatoriedade de regular acesso ao sistema PJeCOR para fins de conhecimento de eventuais procedimentos autuados, bem como para responder as solicitações oriundas deste Órgão Correicional.

Art. 2º A realização dos cadastros dos magistrados junto ao PJeCOR, nos perfis *Procurador Gestor e Jus Postulandi*, serão de responsabilidade desta Corregedoria, assim como as alterações necessárias em razão de mudança de titularidade da unidade judicial ou respondências.

Parágrafo único. As alterações dos cadastros referidas no *caput* deverão ser solicitadas via email (estatisticacgj@tjce.jus.br), contendo as seguintes informações:

- I - nome do magistrado;
- II - unidade de lotação;
- III - número de matrícula;
- IV - número do CPF; e
- V - documentos que comprovem a respondência e seu período equivalente.

Art. 3º Será de competência do magistrado o cadastramento de servidores como representantes da unidade judicial, caso seja de seu interesse.

Art. 4º Caberá aos magistrados e servidores cadastrados perante o PJeCOR:

I - manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;



II - verificar se os documentos e processos têm prazo de retorno e de conclusão, respondendo às solicitações nos prazos devidos;

III - zelar pela correta utilização do sistema PJeCOR para que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações contidas na ferramenta e,

IV - não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a que tiver acesso em função de seu cadastramento.

Art. 5º Somente procedimentos de cunho disciplinar, de competência originária da Corregedoria-Geral da Justiça deverão ser protocolados junto ao PJeCOR.

Parágrafo único. Procedimentos disciplinares de competência dos Corregedores Permanentes deverão tramitar através do SAJADM.

Art. 6º Os processos e/ou procedimentos disciplinares que, no momento da implantação do sistema PJeCOR, no âmbito deste Órgão Correcional, já se encontravam em tramitação pelo SAJADM, permanecerão nele até o seu arquivamento (Art. 1º, §2º do Prov. 02/2021/CGJCE).

Parágrafo único. As citações, intimações e notificações oriundas desta Corregedoria, deverão ser, necessariamente, respondidas através do sistema processual que as encaminhou (PJeCOR ou SAJADM).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 8º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 23 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 18/2021/CGJCE

Designa nova composição do COMITÊ DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, instituído pela Portaria nº 27/2019/CGJCE.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 27/2019/CGJCE (DJe 01/04/2019), que instituiu o COMITÊ DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, com a finalidade de deliberar acerca dos pedidos advindos de entidades representativas de classes de magistrados, delegatários de serviços extrajudiciais e de servidores, no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar novos integrantes para atuar junto ao Comitê de Demandas Específicas, durante o Biênio 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nova composição do COMITÊ DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, instituído através da Portaria nº 27/2019/CGJCE, conforme indicado abaixo:

- I - **Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará (Presidente);
- II - **Dr. Fernando Teles de Paula Lima**, Juiz Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (Membro);
- II - **Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**; Juíza Corregedora Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (Membro);
- III - **Luana Lima de Souza Oliveria**, Diretora-Geral da Corregedoria-Geral de Justiça (Membro);
- IV - **Aberlardo Rodrigues Cavalcante**, Gerente Administrativo (Membro);

- V - **Expedito de Oliveira Leite Filho**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias (Membro);
- VI - **Ariadne Fialho Caminha Bret**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais (Membro);
- VII - **Naiana Edilma Coelho Freitas**, Assessora de Projetos Internos (Secretária).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA